

**Varas de Empresariais****3ª Vara Empresarial****id: 3667335**

**E D I T A L NOS TERMOS DOS ARTIGOS 7º,§2º e 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO.**

O JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº: 0047010-37.2020.8.19.0001, requerida, em 04/03/2020, por **UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOCÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A. e ULL MODA LTDA - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado tempestivamente pela recuperanda às e-fls. 8.899/8.927 e seus anexos (fls. 8.928/10.401) e seu aditamento às fls. 19.542/19.579, bem como que, após transcorrido o prazo para apresentação de habilitação e divergências administrativas, na forma do caput do artigo 7º,§1º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial, Nascimento & Rezende Advogados, apresentou no processo a relação de credores, na forma do §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, encontrando-se a relação nominal dos credores disponível na Internet através dos links <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader/> e <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-de-credores/3-vara-empresarial>. Nos termos do artigo 7º, § 2º, qualquer credor, devedor ou seus sócios poderão ter acesso às informações que fundamentaram a relação de credores apresentada, diretamente junto ao escritório Nascimento & Rezende Advogados, através do e-mail: admjudleader@nraa.com.br. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, seu aditamento e anexos (fls. 8.899/10.401 e 19.542/19.579), sendo que qualquer credor poderá manifestar ao juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Camara da Silva, Chefe de Cartório, Matr. 01/28288, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

**4ª Vara Empresarial****id: 3676642**

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Processo: 0431005-11.2016.8.19.0001

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO ASSED ESTEFAN, JUIZ DE DIREITO TITULAR, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por Sentença deste Juízo, datada de 02/06/2020, às fls. 356/358, foi decretada a falência da sociedade em epígrafe, a seguir transcrita: "(. . .) Diante do exposto, DECRETO a falência de ANDARELLA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.816.537/0001-80. Na forma do inciso II do artigo 99 da Lei 11.101/2005, fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia útil anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, ou, não havendo ou não sendo identificado, a partir da distribuição do pedido de quebra. Ao falido para que cumpra, em cinco dias, o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/05. Determino que o representante da Falida preste as declarações do artigo 104 da Lei de Falências, em 05 (cinco) dias. Os credores deverão habilitar seus créditos no prazo de 15 dias, contados da publicação do edital previsto no artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Os créditos habilitados serão pagos, em primeiro rateio, com juros e correção monetária, com base no IPC (artigo 27 da Lei 9.069/1995), calculados até a data da quebra, e, se o ativo da massa comportar, em segundo rateio, estender-se-ão, nesta hipótese, a correção monetária e os juros até o efetivo pagamento do crédito. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual estiverem em trâmite. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial ou do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória. Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas para que proceda à anotação da falência, passando a constar a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação para o exercício da atividade empresarial. Nomeio Administrador Judicial GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado perante este Juízo pelo Dr. Douglas Cavalcanti Guerra, OAB/RJ 92629, tel. 21-25244101, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo do disposto no artigo na alínea "a" do inciso II do artigo 35 do mesmo diploma legal. Com observância ao disposto no artigo 24 da Lei de Quebras, fixo a remuneração da AJ inicialmente em 5% (cinco por cento) do ativo arrecadado de modo definitivo para a massa, sem prejuízo de uma possível revisão, a depender da base de cálculo que será formada a partir de seu trabalho, uma vez que são ainda incertos os ativos que serão submetidos à massa. Intime-se para iniciar o desempenho de suas funções e para que se manifeste acerca da possibilidade de continuação provisória das atividades do falido, ou, se for o caso, proceda ao lacre do estabelecimento. Requistem-se informações aos órgãos, repartições públicas e outras entidades, comunicando o decreto e solicitando informações sobre a existência de bens e direitos do falido, observando-se as rotinas constantes na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça. Retornem para diligência no INFOJUD para solicitar as três últimas declarações de bens da falida. Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para conhecimento da falência. Publique-se o edital, contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação dos credores. P.I. Dê-se ciência pessoal ao Administrador Judicial e à Curadoria de Massas Falidas. Rio de Janeiro, 02/06/2020. Paulo Assed Estefan - Juiz Titular" Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 719, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro / RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11/02/2021. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Chefe de Serventia, matrícula 01/9151, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito Titular

2 de 2

## folhainvest

## Aplicações atreladas ao CDI e Selic

Quais são as aplicações de taxa pós-fixada, os riscos, os custos e as rentabilidades

## Marcia Dessen

Planejadora financeira CFP ("Certified Financial Planner"), autora de "Finanças Pessoais: O Que Fazer com Meu Dinheiro"

Boa parte da carteira dos investidores, mesmo os de perfil mais agressivo, é composta por ativos de taxa pós-fixada que acompanham a variação das taxas de juros CDI e Selic.

O investidor não sabe quanto vai ganhar em termos absolutos, mas sabe que ganhará um certo percentual da taxa média do índice de referência no período da operação.

Essas aplicações reúnem dois atributos importantes, liquidez e baixo risco, razão pela qual, em maior ou menor escala, estão presentes em todas

as carteiras de investimento.

Os títulos de taxa pós-fixada são emitidos por entidades do setor público e do setor privado, instituições financeiras e não financeiras. Representam dívida do emissor exposto ao investidor ao risco de crédito.

A LTF (Letra Financeira do Tesouro), ou Tesouro Selic, é considerada livre do risco de crédito. Paga 100% da Selic, o dia da venda, e o pagamento, feito no dia seguinte. Custo de 0,25% ao ano (taxa de custódia da B3), exceto se o saldo for de

até R\$ 10 mil por CPF, quando é isento dessa taxa.

O CDB (Certificado de Depósito Bancário), tradicional depósito bancário, remunera um percentual negociável do CDI, conforme o valor, o prazo e o risco de crédito do emissor. Quanto maior o risco, maior o percentual do CDI. Normalmente oferece liquidez diária e é garantido pelo FGC (Fundo Garantidor de Créditos) até R\$ 250 mil por conta, por CPF.

A LCI (Letra de Crédito Imobiliário) e a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) são emi-

tidas por bancos. Remuneram um percentual negociável do CDI, exigem carência de 90 dias e, em alguns casos, não é possível resgatar antes do vencimento. São isentas do Imposto de Renda e protegidas pelo FGC. Não são adequadas para os recursos da reserva financeira.

Fundos de renda fixa referenciados DI oferecem liquidez diária, mas a taxa de administração pode ser um problema. Se a carteira é composta exclusivamente por títulos públicos, com taxa de administração ze-

ro, é uma boa alternativa para a reserva financeira.

CDB emitido por bancos de pequeno porte, CRI, CRA, debêntures e fundos de crédito privado tendem a ser mais rentáveis, porém, levando em conta maior exposição a risco de crédito e menor liquidez, podem ser considerados como diversificação, mas inadequados para a reserva financeira.

Para saber qual das alternativas é a mais rentável, e considerando que algumas são isentas do Imposto de Renda e outras não, é importante colocar as cotações em uma mesma base, líquida ou bruta, antes de comparar.

Vamos supor que um investidor tenha as seguintes alternativas para uma aplicação de um ano: CDB a 100%; LCI a 93% líquidos; Tesouro Selic (taxa de 0,25%); fundo DI (taxa de 0,30%); e poupança a 70% (líquidos).

Para os cálculos, consideramos CDI e Selic de 1,90% ao ano e alíquota de 17,5% de Imposto de Renda.

A LCI cotada a 93% equivale a um CDB cotado a 112,7%. Para calcular a taxa bruta equivalente da LCI, basta dividir 93 (cotação líquida) por 82,5 (100-17,5) e multiplicar por 100.

O fundo DI rende cerca de 84% [(1,90-0,30)/1,90], e o Tesouro Selic, cerca de 87% [(1,90-0,25)/1,90] — ambos, antes do Imposto de Renda.

O CDB rende 100% do CDI; a poupança, com rentabilidade equivalente a 85% da Selic bruta (70/82,5), não fica de todo mal nessa foto.

A ordem das alternativas segundo a rentabilidade bruta seria a seguinte: 1) a LCI com 112,7%; 2) o CDB com 100%; 3) o Tesouro Selic com 87%; 4) a poupança com 85%; 5) fundo DI (84%).

marcia.dessen@gmail.comHus orterdi,

| DOM. Samuel Pessôa | SEG. Marcia Dessen, Ronaldo Lemos | TER. Michael França, Cecilia Machado | QUA. Helio Beltrão | QUI. Cida Bento, Solange Srour | SEX. Nelson Barbosa | SÁB. Marcos Mendes, Rodrigo Zeidan

## Mercado espera dias difíceis para ações de empresas estatais

SÃO PAULO As falas do presidente Jair Bolsonaro deste sábado (20), sobre novas trocas em seu governo, devem impactar o mercado acionário nesta segunda-feira (22). Além dos reflexos nas ações da Petrobras, a expectativa de analistas é que os efeitos da intervenção na gestão da companhia também respinguem em outras estatais listadas na Bolsa brasileira.

“É difícil saber o que espe-

rar e, mais ainda, se alguma outra empresa estatal será alvo de troca. As coisas já parecem ter apaziguado em relação ao caso Banco do Brasil e [Wilson] Ferreira Junior acabou de anunciar sua saída da Eletrobras. Não tem muito mais o que fazer”, afirmou a analista da Guide Investimentos, Henrique Esteter.

Em janeiro, o anúncio de que o Banco do Brasil estaria fazendo uma reestruturação

organizacional irritou Bolsonaro, que ameaçou demitir o presidente do banco, André Brandão. A ministra Tereza Cristina (Agricultura) e o ministro Paulo Guedes (Economia) tiveram que intervir para evitar a saída do executivo.

Além disso, no final do mês, também houve o anúncio de que Ferreira Junior deixaria a presidência da Eletrobras, ficando na gestão da companhia até 5 de março.

Ferreira Junior decidiu sair em função da dificuldade para privatizar a estatal.

Segundo Fabio Bonchristiano, da Iris Investimentos, as decisões contraditórias de Bolsonaro também acabam assustando o mercado.

“O presidente precisa do dinheiro que a alta do preço da gasolina traz para o governo por causa do Orçamento restrito e diante da continuidade da pandemia, mas está se

desfazendo de quem assumiu a postura que traz o aumento de receita”, afirmou.

A gestão Castello Branco focou no pré-sal e no pagamento de dividendos, que beneficiam a União por ser o principal acionista da Petrobras.

Para Bonchristiano, apesar de a decisão de Bolsonaro ser parte de um movimento político, trará uma intensa especulação no mercado.

“[Bolsonaro] está dizendo

‘quem manda aqui sou eu’ e está assumindo que, mesmo que a decisão não necessariamente seja boa para a empresa, ela acontecerá por ser boa para o governo. Isso respinga em outras estatais e traz um mercado bem volátil para o curto prazo”, disse.

Os analistas ainda esperam uma pressão de alta na curva de juros futuros e um real mais desvalorizado ante o dólar. **Isabela Bolzani**

**A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – HOSPITAL DE TRANSPLANTES DR. EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI**, convida as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2021, a ser realizado para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos vitreofaco, facoemulsificador e laser de fotocoagulação. **Para informações e condições de participação favor acessar o site [www.publinexo.com.br/privado](http://www.publinexo.com.br/privado)**

**ASSINE A FOLHA**  
[www.folha.com/assine](http://www.folha.com/assine)

Eu Shirlei Nazare de Toledo, RG 457240933, comunico a perda do diploma do ensino superior da Universidade USCS concluído em 2013.

A Empreendedor Simples e Legal Contabilidade "QIPU", sociedade limitada, CNPJ/MF nº 27.119.334/0001-35, vem, por meio deste veículo de comunicação, informar que está tendo seu nome e CNPJ utilizados de forma fraudulenta por criminosos para aplicação de golpes através de anúncios, principalmente os crimes de estelionato e falsidade ideológica, causando danos às vítimas e depreciando a imagem desta empresa. Além do presente momento, as práticas delituosas foram praticadas pelos números de telefone (21) 97229 4668 e (21) 97126 0064. A Empreendedor Simples e Legal Contabilidade já está tomando as medidas administrativas e judiciais cabíveis para identificar e punir os envolvidos.

**A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – HOSPITAL MUNICIPAL DE PARELHEIROS**, convida as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº SE 006/2021, a ser realizado para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, exaustão e refrigeração. **Para informações e condições de participação favor acessar o site [www.publinexo.com.br/privado](http://www.publinexo.com.br/privado)**

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 62.463.005/0001-08 - NIRE nº 3530002780-9

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

Processo: 033/2020. OBJETO: Contratação de serviços: Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Entrepósito de Sorocaba, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. UASG 225001. Edital: a partir de 22/02/2021 das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Visita: até 04/03/2021. Abertura das propostas em 09/03/2021 às 09h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Maria Valdirene R. da S. Carlos Pregoira

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 62.463.005/0001-08 - NIRE nº 3530002780-9

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

Processo: 010/2021. OBJETO: Aquisição de Materiais – Inseticidas para tratamento fitossanitário de Grãos na Rede Armazenadora da CEAGESP, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. UASG 225001. Edital: a partir de 22/02/2021 das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das propostas em 05/03/2021 às 14h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Maria Valdirene R. da S. Carlos Pregoira

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NOVA HIGIENÓPOLIS**  
CNPJ: 48.721.509/0001-12

**COMUNICADO IMPORTANTE**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social da Associação dos Amigos de Nova Higienópolis, ficam convocados todos os associados através do presente edital para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se VIRTUALMENTE, iniciando às 09h00 do dia 4 de março e finalizando às 23h59 do mesmo dia, com qualquer número de associados participantes aptos a votar, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

- Ratificação de eleição de Diretor Administrativo - Financeiro para a Diretoria Executiva, biênio 2021/2022;
- Solicitamos a participação de todos os Associados;

Os Associados em débito com a Associação poderão regularizá-lo até o dia 03/03/2021, no horário Administrativo.

**ATENÇÃO À DINÂMICA DA ASSEMBLEIA**

Esta Assembleia será realizada virtualmente por meio de site e aplicativo, possibilitando o acesso remoto dos associados somente no dia 4 de março, qualquer dúvida ou dificuldade para acesso, procure a administração, não deixe de participar.

Jandira, 22 de fevereiro de 2021.  
MARCOS ROBERTO MILKER SALVUCCI  
Presidente do Conselho Deliberativo

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 62.463.005/0001-08 - NIRE nº 3530002780-9

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Processo nº 039/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais - Papéis Higiênicos e Toalhas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. UASG 225001. Edital: a partir de 22/02/2021 das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Entrega das propostas: a partir de 22/02/2021 às 08h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das propostas em 08/03/2021 às 09h30, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Maria Valdirene R. da S. Carlos Pregoira

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS**  
Praça da República, 468 – 6º andar – Centro – São Paulo/SP - CEP 01045-000  
Tel/Fax: (11) 3150-0900 – site: [www.apaesp.org.br](http://www.apaesp.org.br)

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS-APEA/SP**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

A Presidente da Associação Paulista dos Economistas Aposentados-APEA/SP, CNPJ: 55.490.569/0001-74 situada à Praça da República, 468 – 6º andar, nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da APEA/SP, Artigo 9º, item II, Artigos 10 e 11, item I, combinado com o artigo 24, item III, CONVOCA os associados quites com as obrigações sociais, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no formato virtual (eletrônico), tendo em vista que não há no Estatuto APEA/SP nenhum dispositivo contrário à sua realização; considerando, ainda, a pandemia e o distanciamento social como uma das medidas mais eficazes para se evitar o contágio. A Assembleia se realizará no dia 15/03/2021 (segunda-feira) e 16/03/2021 (terça-feira), no dia da entidade – [www.apaesp.org.br](http://www.apaesp.org.br), sendo aberto às 08h00 do dia 15/03/2021 com o mínimo estabelecido no Art. 13 do Estatuto, e em segunda chamada às 09h00 com qualquer número de associados virtualmente presentes, encerrando-se de qualquer modo às 23h59 do dia 16/03/2021, com o seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Apreciar o relatório das atividades da APEA/SP, prestação de contas e do balanço do exercício de 2020.  
São Paulo, 22 fevereiro de 2021.  
Maria Lúcia Cavalcante Dejante  
Presidente

**EDITAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 7º, §2º e 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005-1 Nº, PASSADO NA FORMA ABAIXO, O JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos da recuperação judicial nº 0047010-37.2020.8.19.0001, requerida em 04/03/2020, por UNIAO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A. e ULL MODA LTDA., TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado tempestivamente pela recuperanda às e-fls. 8.899/8.927 e seus anexos (fs. 8.928/10.401) e seu aditamento às fls. 19.542/19.579, bem como que, após transcorrido o prazo para apresentação de habilitação e divergências administrativas, na forma do caput do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial, Nascimento & Rezende Advogados, apresentou no processo a relação de credores, na forma do §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, encontrando-se a relação nominal dos credores disponível na Internet através dos links <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader/> e <http://www.lrij.us.br/web/quest/consultas/relacao-nominal-de-credores/3-vara-empressarial-1>. Nos termos do artigo 7º, § 2º, qualquer credor, devedor ou seus sócios poderão ter acesso às informações que fundamentaram a relação de credores apresentada, diretamente junto ao escritório Nascimento & Rezende Advogados, através do e-mail: [admjudleade@nraa.com.br](mailto:admjudleade@nraa.com.br). Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, seu aditamento e anexos (fs. 8.899/10.401 e 19.542/19.579), sendo que qualquer credor poderá manifestar a sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Câmara da Silva, Chefe de Cartório, Matr. 01/28288, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada Infraestrutura e Afins do Estado de São Paulo**  
Edital de Recolhimento da Contribuição Sindical

Pelo presente edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada - Infraestrutura e Afins do Estado de São Paulo, faz saber aos senhores empregadores dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de estradas, pavimentação e obras de terraplenagem em geral (Barragens, Aeroportos, Canais), e Engenharia Consultiva, as categorias profissionais dos Trabalhadores de empresas que mediante concessão atuam na exploração, conservação, ampliação e demais serviços atribuídos às estradas de rodagem, obras de pavimentação de asfalto (pavimento flexível e rígido, usina de asfalto e de concreto asfáltico), construção, recuperação, reforço, melhoramentos, manutenção e conservação de estradas, pontes, portos, barragens, hidroelétricas, termoeletricas, ferrovias, túneis, eclusas, dragagens, aeroportos, canais, transportes metroviários, dutos para telefonia e eletricidade e obras de saneamento em todo o Estado de São Paulo, que ficam desde já notificadas as empresas a descontar da remuneração de seus empregados na folha de março de 2021, o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho, com recolhimento até dia 30 de abril do ano corrente, observadas e atendidas as formalidades legais e nos termos do enunciado de número 38 da ANAMATRA e enunciado de número 24 aprovado pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério do Trabalho, em 26 de novembro de 2018. Compreendem-se como remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário-base, as gratificações, prêmios, abonos, adicionais, comissões e outras vantagens, pagas aos empregados naquele mês. A contribuição sindical deverá ser recolhida em guia de recolhimento fornecida pela entidade sindical ou emitidas diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal, nas agências da Caixa Econômica Federal ou na Rede Bancária credenciada. O comprovante de pagamento, acompanhado da relação nominal dos respectivos contribuintes, deverão ser remetidos à esta entidade sindical no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, conforme Nota Técnica nº 202/SRT/MT/ES/099, publicada no dia 15 de dezembro de 2009 no Diário Oficial da União. Ficam os interessados cientificados que o não recolhimento nos prazos estabelecidos implicará em multas e correções legais, conforme estabelecido no Artigo 600 da CLT.  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2021  
ANTONIO BEKEREDJIAN - Presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 7ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL - Processo Digital nº 1116810-37.2020.8.26.0100 - Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Regime de Bens Entre os Cônjuges - Requerente: Marcella de Moraes Ocke Missnich e outro - Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> - Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>. EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1116810-37.2020.8.26.0100. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, (D/ra), Erica Regina Colmenero Coimbra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao(a) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Marcella de Moraes Ocke Missnich, RG 20.027.426-0, CPF 118.000.488-40 e Fernando Salvo Mussnich, RG 24.564.618-8, CPF 270.197.888-23, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2021. **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICA REGINA COLMENERO COIMBRA, liberado nos autos em 17/02/2021 às 22:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1116810-37.2020.8.26.0100 e código ABE6E97.**

**UNIMED DO BRASIL CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**  
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocadas as 33 (trinta e três) Associadas da Unimed do Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas, em condições de votar, a ser reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada por meio digital em decorrência da pandemia COVID-19, no dia 31 de março de 2021, independentemente do número de votos que exercam, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Delegados das Associadas; e às 10h00, em segunda convocação, com a presença da metade e mais um dos Delegados das Associadas; e, às 11h00, em terceira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) do número dos Delegados das Associadas, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada dos Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - Relatório de Gestão;
  - Balanco Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados;
  - Destinação das sobras;
  - ValordaremuneraçõesdosDiretoresExecutivosedasCédulasdePresença,porcomparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho Fiscal;
  - Orçamento e Plano de Atividades da CONFEDERAÇÃO para o exercício social subsequente;

Eleição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal;

Notas: a) "quórum" deliberativo a ser tomado por maioria de votos dos Delegados presentes; b) a delegação será exercida na forma do disposto no artigo 22 e seus parágrafos do Estatuto Social, mediante indicação do delegado à secretariaexecutiva@unimed.coop.br, para fins de registro e admissão à Assembleia Geral; c) as inscrições para os fins do item 5 deste Edital, encerrar-se-ão até (15) quinete dias antes da realização da Assembleia Geral (16/03/2021, até às 18h00), na Secretaria da realização da Assembleia; d) o link para acesso à Assembleia será encaminhado às associadas até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; e) Os documentos relativos ao item 1: Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada dos Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, compreendendo: 1.1. Relatório de Gestão; 1.2. Balanco Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, serão encaminhados às associadas até o dia 29/03/2021, por meio eletrônico; eventual impugnação, pelas Conferenciadas, aos termos deste Edital de Convocação, deverá ser oferecida à administração da Unimed do Brasil, até 05 (cinco) dias após a data da sua publicação. São Paulo, 22 de fevereiro de 2021. Orestes Barrozo Medeiros Puntini  
Diretor Presidente

**CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SME/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0091552-4** - Registro de preços para aquisição de ITEM 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE e ITEM 2 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS para atendimento ao Programa Leve Leite.

Acha-se aberta a data da licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 04/03/2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SME/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0106598-2** - Registro de preços para aquisição de Extrato de tomate (alimentos não perecíveis) - Programas de Alimentação Escolar (PAE).

Acha-se aberta a data da licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 04/03/2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SME/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0104939-1** - Aquisição de óleo de soja refinado tipo 1.

Acha-se aberta a data da licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 05/03/2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SME/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2020/0079107-8** - Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (cisternas e caixas de águas) das Unidades Educacionais (UEs) e Centros de Educação Unificados (CEUs) jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação (SME) na cidade de São Paulo, fixando condições mínimas exigíveis, a fim de prevenir riscos à saúde.

Acha-se reaberta a data da licitação em epígrafe, que será realizada às 10h30 do dia 05/03/2021.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que anteceder a abertura, mediante recolhimento de guia de arcação, ou através de apresentação de pen-drive para gravação na COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://e-negocioscidadeesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como, as cópias do Edital estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.